



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## DO-e-ALE/RO

ANO XIV

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025

Nº 134

### SUMÁRIO

PRIMEIRA-SECRETARIA.....	Capa
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	Capa
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	3521

### PRIMEIRA-SECRETARIA

ATO Nº 36/2025/1SECRETARIA/ALERO

**RELOTAÇÃO** da Servidora Estatutária **IVETE F. MARTINS DOS SANTOS** para desenvolver suas atividades laborais na Gerência Financeira.

**O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso II do artigo 16 do Regimento Interno e do Inciso II do Artigo 1º da Instrução Normativa 001, de 30 de maio de 2019, desta Casa de Leis.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - RELOTAR** a Servidora Estatutária **IVETE F. MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 100000076 - na Gerência Financeira, onde desenvolverá suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor a contar do dia 16 de julho de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALAN QUEIROZ**  
Deputado Estadual  
1º Secretário

### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 4045/2025/SEC-RH/ALERO

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

#### EXONERAR

**LANA BIATRIZ VILAS BOAS**, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Eventos e Agenda, código DAS-06, da Coordenação Geral de Cerimonial, a contar de 24 de julho de 2025.

Porto Velho, 22 de julho 2025.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário-Geral ALE/RO  
SEI nº 0503230

ATO Nº 4046/2025/SEC-RH/ALERO

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

#### EXONERAR

**RODRIGO AFONSO OLIVEIRA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, do Gabinete da Presidência, a contar de 24 de julho de 2025.

Porto Velho, 22 de julho 2025.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário-Geral ALE/RO  
SEI nº 0503241

#### MESA DIRETORA

Presidente: **ALEX REDANO**  
1º Vice-Presidente: **LAERTE GOMES**  
2º Vice-Presidente: **ROSÂNGELA DONADON**  
1º Secretário: **ALAN QUEIROZ**  
2º Secretário: **CÁSSIO GOIS**  
3º Secretário: **EDEVALDO NEVES**  
4º Secretário: **MARCELO CRUZ**

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Carlos Alberto Martins Manvailer**  
Ger. de Apoio ao Processo Legislativo - **Miranilde R. do Nascimento Robles**  
Divisão de Publicações e Anais - **Isabella Lopes de Souza Pinto**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria  
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO



ATO Nº 4047/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, nos termos do Ato nº 005/2025-MD/ALE, de 09 de maio de 2025, e na Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, resolve:

**Conceder** a Função Gratificada FG-05 - Baixa Complexidade à servidora **Leticia Rani Pimenta Almeida**, Analista Legislativo, lotada no Gabinete do Secretário de Modernização da Gestão, com efeitos a partir da data da publicação.

Porto Velho, 18 de Julho de 2025.

**ARILDO LOPES DA SILVA**

Secretário-Geral  
SEI nº 0503278

ATO Nº 4048/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

#### **N O M E A R**

**MARIA EDUARDA AREDES BRASIL DE MENDONÇA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Eventos e Agendas, código DAS-06, na Coordenação Geral de cerimonial, a contar 24 de julho de 2025.

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

**ARILDO LOPES DA SILVA**

Secretário-Geral ALE/RO  
SEI nº 0503402

ATO Nº 16/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/DCRF/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019;  
Considerando o constante no processo nº 100.481.000278/2025-22;

#### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o exercício das atividades laborais em regime de trabalho não presencial - RTNP, na modalidade remota, do(a) servidor(a) **Uatt Kellis da Silva Barbosa**, matrícula 200174136, Assessor Parlamentar, lotada no Gab. Dep. Ezequiel Neiva, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de **23/07/2025 a 22/01/2026**, sendo o controle de produtividade realizado pela chefia imediata, nos termos da Resolução nº 599, de 10 de dezembro de 2024.

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

**ARILDO LOPES DA SILVA**

Secretário-Geral  
SEI nº 0502782

ATO DE DIÁRIA Nº 0503054/2025/SEC-RH/COO-PREV/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

#### **RESOLVE:**

Conceder 06 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto

Velho/RO a Governador Jorge Teixeira, Cacaulândia, Campo Novo e Alto Paraíso/RO, no período de 21/07/2025 a 26/07/2025, para realizar visitas técnicas e participar de reuniões junto à autoridades de cada município para obtenção de informações estratégicas para o desenvolvimento de políticas públicas de cada cidade visitada, conforme processo nº 100.023.000144/2025-17.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177416	Eleazar Nogueira	Assessor Técnico	GAB.PRESIDÊNCIA
200176694	Jose Augusto Diogo Leite	Assessor Técnico	GAB.PRESIDÊNCIA

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

**ARILDO LOPES DA SILVA**

Secretário-Geral  
SEI nº 0503054

Ato de Diária nº 0503117/2025/SEC-RH/COO-PREV/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

Conceder 02 (duas) diárias à servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Ariquemes/RO, no período de 23/07/2025 a 24/07/2025, para representar o deputado estadual Ribeiro do Sinpol em reuniões no município, estreitar o relacionamento com a população e atender demandas coletadas do município, conforme processo nº 100.061.000273/2025-41.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200176750	Ana Carla Duarte Lima e Silva Fraga	SUBCHEFE GAB PARLAMENTAR	GAB. DEP. RIBEIRO DO SINPOL

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

**ARILDO LOPES DA SILVA**

Secretário-Geral

Ato de Diária nº 0503211/2025/SEC-RH/COO-PREV/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Ariquemes /RO a Porto Velho e Monte Negro/RO, no período de 23/07/2025 a 25/07/2025, para conduzir veículo e realizar a segurança do deputado estadual Pedro Fernandes em cumprimento de agenda parlamentar, conforme processo nº 100.060.000180/2025-26.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200179020	JAIME HUMBERTO SIQUEIRA RODRIGUES	ASSESSOR DE SEGURANCA	ASSESSORIA DE SEGURANÇA

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

**ARILDO LOPES DA SILVA**

Secretário-Geral

## SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Retificação - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024  
Processo Administrativo nº 100.030.000035/2024-11  
Pregão Eletrônico nº 003/2024/PPP/ALE/RO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, Arildo Lopes da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19593991 SSP/SP, CPF Nº 299.056.482-91, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PPP/ALE/RO, devidamente homologado (0209113), publicada no D.O – e – ALE nº 85, de 13/05/2024 (e-DOC 0209197), nos autos do Processo Administrativo nº 100.030.000035\_2024-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA I - OBJETO**

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS, SENDO: CAMISAS, CAMISETAS, COLETES, CHAPÉU, BONÉ, ABANADORES, KIT PRESENTEAVEL, CANETAS, BLOCOS DE ANOTAÇÕES, SQUEEZER, ECOBAG E MOCHILAS**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA SANTA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.373.761/0001-14**, com sede na **RODOVIA TRANSCOQUEIRO, 70A**- Bairro **UNA**, no Município de **BELÉM/PA**, CEP **66.652-300**- Fone: **(91) 98996-2671**, Representante Legal – **MARIALBA LOBO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **3149828** e do CPF/MF sob o nº **236.357.542-34** e-mail: **santacruz.jr12@gmail.com**

G	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PED MIN	VLR-UNIT
3	15	Kit anotação - Agenda modelo pocket 2024, na cor preta, com capa dura em tecido de poliéster, elástico de fechamento na cor preta e porta caneta lateral, com caneta metálica touchscreen na cor preta, acionamento por giro e carga esferográfica azul 1.0mm. Personalizada com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.	UND	300	150	24,40
	16	Kit de bloco de anotação com caneta feito em kraft com detalhe plástico e Gravação em silk 1 com a logo da Assembleia Legislativa. Contém aproximadamente 50 folhas brancas, porta caneta elástico, elástico para lacre e acompanha caneta de papelão com detalhes plásticos personalizada com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, carga esferográfica azul 1.0mm e acionamento por clique. Largura: 9 cm Espessura: 1,5 cm Comprimento: 14,9 cm	UND	1.500	750	8,50

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da ALE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência de Compras e Licitações – SCL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

## 5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## 8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

**9. CLÁUSULA IX - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Republicação por erro material referente à quantidade registrada no item 16.**

- Permanecem inalteradas as demais cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive sua vigência, que é de 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial, nos termos do Item 3 do referido instrumento. Assim, considerando que a publicação ocorreu em 17/05/2024, a Ata teve sua vigência encerrada em 16/05/2025."

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2025.

Arildo Lopes da Silva  
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Marialba Lobo Ferreira  
REPRESENTANTE LEGAL

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000083/2025-76**

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO torna público que realizará a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **CPL BRASIL- CURSOS,CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LICITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.496.959/0001-20**, com sede na Rua do Imperador, Nº 342, Sala 2, Centro – CEP 57.020- 670, Maceió/AL.

O objeto é a inscrição de 02 (dois) servidores no **"3º CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO NORDESTE"**, que ocorrerá entre os dias 29 e 31 de julho de 2025, em Maceió/AL, no valor total de **R\$ 3.794,00 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais)**, conforme consta nos autos do referido processo.

Porto Velho - RO, 22 de julho de 2025.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário Geral – ALE/RO